



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2026

ART. 75, INCISO VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PABLO LUIZ ALIEVI MARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9*****81, e do CPF n.º 0**.***.***-01, matrícula 4681, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 1337, Sarandi/RS, nos termos do Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **Aquisição com instalação de poste de concreto padrão CPFL, tipo duplo circuito (2C), com 7,50 m de altura e resistência nominal de 200 daN, para a Escola Municipal Milton Alves de Souza, no Município de Sarandi/RS.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, pela emergência, amparado no art.75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

2.2. Conforme prevê o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível a realização de dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).

2.3. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.4. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.5. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2026

República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.6. Deste modo, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

2.7. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.8. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: **a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação.** Especificamente para o caso em tela, o Inc. I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a necessidade da substituição de poste e entrada de energia elétrica da Escola Municipal Milton Alves de Souza faz-se necessária, pois atualmente a infraestrutura elétrica da referida unidade escolar encontra-se antiga, obsoleta e incompatível com a demanda energética necessária para o pleno funcionamento da escola. Tal situação agravou-se após a implantação de câmeras de monitoramento, indispensáveis à segurança de alunos e servidores, somando-se aos diversos equipamentos em uso, como sistemas de iluminação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2026

computadores, ventiladores e aparelhos de ar-condicionado, bem como equipamentos pedagógicos e administrativos.

A insuficiência da rede elétrica vem ocasionando instabilidade no fornecimento de energia, sobrecarga do sistema e falhas recorrentes, inclusive com registro de danos e queima de aparelhos, evidenciando o risco iminente de curtos-circuitos e outros acidentes elétricos. Essa condição compromete diretamente a segurança de alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar, colocando em risco a integridade física das pessoas e o patrimônio público.

Diante desse cenário, a substituição do poste e a adequação da entrada de energia elétrica mostram-se urgentes e indispensáveis, não sendo possível aguardar os prazos de um procedimento licitatório ordinário, uma vez que a manutenção da situação atual pode acarretar prejuízos irreparáveis à segurança, à continuidade das atividades escolares e ao adequado funcionamento da instituição.

Assim, a contratação em caráter emergencial justifica-se pela necessidade imediata de eliminação dos riscos existentes, garantindo a proteção da coletividade, a continuidade do serviço público essencial de educação e a preservação do interesse público, especialmente no que se refere ao direito dos alunos a um ambiente escolar seguro, adequado e funcional.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a situação de urgência e excepcionalidade, legitimando a realização de compra emergencial para a substituição do poste e a adequação da entrada de energia elétrica da Escola Municipal Milton Alves de Souza.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha do fornecedor justifica-se pela comprovação de que a empresa **FERNANDO POSTES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.245.567/0001-01, dispõe de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, atendendo às especificações descritas no Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento e instalação de poste de concreto padrão CPFL, tipo duplo circuito (2C), com 7,50 m de altura e resistência nominal de 200 daN, em conformidade com as normas técnicas vigentes e padrões da concessionária CPFL Energia, quando aplicável.

A proposta apresentada contempla o fornecimento integral do material e demais procedimentos necessários à correta instalação do poste nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Milton Alves de Souza, no Município de Sarandi/RS, garantindo segurança, estabilidade estrutural e pleno atendimento às necessidades da Secretaria demandante.

A escolha do fornecedor foi pautada pelo princípio da obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública, respeitando os limites legais para a dispensa de licitação, bem como considerando a regularidade jurídica e fiscal da empresa e a compatibilidade técnica da proposta com as exigências do Termo de Referência.

Diante do exposto, a contratação mostra-se adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, tendo sido realizada de forma transparente e em estrita observância aos princípios da legalidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2026

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a aquisição com instalação represente a melhor alternativa para a Administração Pública.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Aquisição com instalação de poste de concreto padrão CPFL, tipo duplo circuito (2C), com 7,50 m de altura e resistência nominal de 200 daN, para a Escola Municipal Milton Alves de Souza, no Município de Sarandi/RS, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UND MED	QTD	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL
1.	POSTE CPFL 2C x 7,5M 200 daN.	6811	UN	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
2.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1222	H	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3.	EXECUÇÃO TRT	1223	UST	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00						

5. DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

5.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

5.4. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

5.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

5.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

5.7. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2026**

- 5.8.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 5.9.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 5.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.11.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 5.12.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 5.13.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.14.** Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.15.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- 5.16.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.
- 5.17.** Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.
- 5.18.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.19.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.20.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2026

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Após será analisado os seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da **União**, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2026

- f) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, **ICMS/ISS**: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5. DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º:

- a) **Declaração** de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão do contrato;

b) **Declaração de inexistência de vínculo:**

I - Declaração que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (ANEXO I).

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Apresentação de **documento que comprove a indicação de Técnico em Eletrotécnica**, apto à emissão da respectiva **TRT – Termo de Responsabilidade Técnica de execução** do objeto contratado.

6.6.2. Responsável Técnico

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica durante a realização do certame serão os servidores: **Vinícius Vieira Tonello**.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2026

O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

8.2. O Gestor indicado deverá ser a Sra. **Ivana Cescon Tramontina**.

8.3. O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. **Marcianita Potrich Sabadin**.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços da presente licitação deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Poste:

PA: 2062 – RV: 1500/1001 – CR: 27425/9.

Serviço de mão de obra:

PA: 2062 – RV: 1500/1001 – CR: 27661/8.

Serviço TRT:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2026

PA: 2062 – RV: 1500/1001 – CR: 27647/2.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades aplicáveis à presente contratação encontram-se expressamente dispostas no Termo de Referência, instrumento que integra o presente e conforme Lei Federal nº 14.133/2021. O referido documento estabelece de forma clara e detalhada as hipóteses de aplicação de sanções, em consonância com os princípios da transparência, motivação e proporcionalidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e reiterados na nova legislação de licitações e contratos. As penalidades abrangem advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, além das demais medidas previstas na lei, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo administrativo. Tal previsão reforça o caráter vinculante e preventivo do Termo de Referência, garantindo segurança jurídica à Administração e às partes envolvidas.

12. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Sarandi/RS.

Sarandi, 26 de fevereiro de 2026.

Ana Pricila A. de Oliveira

Matrícula 3620

Portaria nº 8812 de 07 de janeiro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2026

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

A (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (●), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu(sua) (CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL), o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do CPF nº (●) e RG nº (●), para fins de atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **declara, sob as penas da lei, que:**

1. **Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato;**
2. **Não possui como cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;**
3. Está ciente de que a falsidade desta declaração implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Município, dia de mês de ano.

Nome do representante legal

Cargo – Nome da Empresa

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SARANDI

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PABLO LUIZ ALIEVI MARI, Prefeito Municipal de Sarandi ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO, a *Aquisição com instalação de poste de concreto padrão CPFL, tipo duplo circuito (2C), com 7,50 m de altura e resistência nominal de 200 daN, para a Escola Municipal Milton Alves de Souza, no Município de Sarandi/RS;*

CONSIDERANDO, a escolha da empresa **FERNANDO POSTES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.245.567/0001-01;

CONSIDERANDO, a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS

Objeto: *Aquisição com instalação de poste de concreto padrão CPFL, tipo duplo circuito (2C), com 7,50 m de altura e resistência nominal de 200 daN, para a Escola Municipal Milton Alves de Souza, no Município de Sarandi/RS.*

Contratada: FERNANDO POSTES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.245.567/0001-01.

Fundamento: Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Valor: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Poste:

PA: 2062 – RV: 1500/1001 – CR: 27425/9.

Serviço de mão de obra:

PA: 2062 – RV: 1500/1001 – CR: 27661/8.

Serviço TRT:

PA: 2062 – RV: 1500/1001 – CR: 27647/2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sarandi, 26 de fevereiro de 2026.

Leonir Cardozo
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De
Prefeito Municipal